



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

Ano VII - Nº 1.091 - 14 de abril de 2020 - www.ibipora.pr.gov.br

Lei Nº 2.643 de 26 de setembro 2013 / Lei Nº 2.705 de 21 julho de 2014

Samae

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2020

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de segurança para proteção individual dos servidores do SAMAE.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de Abertura: 11/05/2020 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 59.462,78 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 13 de Abril de 2020.

EDIVALDO DE PAULA

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP

PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Pães Francês utilizados na alimentação matutina funcional e Coffee Break para os eventos realizados no SAMAE.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de Abertura: 13/05/2020 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 23.304,70 (Vinte e Três Mil, Trezentos e Quatro Reais e Setenta Centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaeibi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 13 de Abril de 2020.

EDIVALDO DE PAULA

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para a manutenção e limpeza da sede, da unidade e da frota do SAMAE.

Tipo: Menor Preço por item.

Data de Abertura: 14/05/2020 às 09:00 horas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 54.473,50 (Cinquenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Disponibilidade do Edital: Pelo site www.samaebi.com.br ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs).

Informações: Através do telefone (43) 3258 8195 – Setor de Licitações

Ibiporã, 13 de Abril de 2020.

EDIVALDO DE PAULA

DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE



Secretaria Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ

DECRETO Nº. 143 DE 14 DE ABRIL DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para reforço de dotação orçamentária junto à Fundação Cultural de Ibiporã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.036 de 17 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

Lei/Ato nº 71 - Decreto nº 143/2020 de 14/04/2020		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 64	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	3036	2019
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Suplementar	Superávit Financeiro		4.000,00	4.000,00
Despesa				
	01 FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ	Acréscimo		4.000,00
	01.001 DIRETORIA EXECUTIVA	Abertura		
	13.392.0020.2151 ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO			
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
70	00001 Recursos do Tesouro (descentralizado)			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
 Prefeito Municipal

AGNALDO ADELIO EDUARDO
 Diretor Presidente da FCI



Núcleo Parlamentar

DECRETO Nº 144 DE 14 DE ABRIL 2020

Altera o DECRETO Nº 137 DE 07 DE ABRIL 2020 que modificou parcialmente o decreto 126 de 31 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento a pandemia decorrente do novo corona vírus - COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, no uso das atribuições que lhe confere no art. 64, X, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 10 do Decreto nº 126, de 31 de março de 2020, com redação dada pelo decreto 137 de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Fica suspenso, pelo prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir de 15 de abril de 2020, o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades comerciais:

- I - lojas de comércio varejista e atacadista;
- II - restaurantes, bares e lanchonetes;
- III - casas noturnas, tabacarias, salões de baile e similares;
- IV - clubes, associações recreativas e similares;
- V - galerias e similares;
- VI - academias de ginásticas;
- VII - áreas comuns, playgrounds, salões de festas, piscinas e academias em clubes e condomínios;
- VIII - salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e similares;
- IX - missas, cultos e outras atividades religiosas com qualquer número de pessoas;
- X - comércio ambulante, food trucks, barracas de venda de qualquer tipo de produto, bem como feiras livres realizadas no Município;
- XI - outros Serviços privados de atendimento ao público, não expressamente excetuados neste Decreto.

Parágrafo único - As permissões e proibições previstas neste Decreto poderão ser revistas ou revogadas de acordo com as necessidades de combate e prevenção à COVID-19.

Art. 2º - Torna obrigatório uso de máscaras de barreira (caseira) para todos os cidadãos que estiverem fora de seus domicílios no período de emergência da Covid 19, incluindo: transporte coletivo, atividades laborais (excetuados os serviços de saúde) e a utilização dos serviços essenciais públicos e privados, ficando advertido o uso de máscaras cirúrgicas, devido à dificuldade de aquisição para os profissionais de saúde.

§ 1º - A utilização de máscaras de proteção mecânica não dispensa os outros cuidados para a prevenção da COVID-19, como: higienização das mãos com água e sabão, uso de álcool em gel 70% e limpeza constante de áreas de contato (maçanetas, corrimãos, controles remotos, telefones fixos e móveis, mesas, balcões, etc).

§ 2º poderão ser confeccionadas com tecidos conforme as recomendações da Nota Informativa Nº 3/2020, do Ministério da Saúde (<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf>).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 126, de 31 março de 2020.

Ibiporã, 14 de abril de 2020

JOÃO TOLEDO COLONIEZI
Prefeito